



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 6.424, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Declara o Bloco Burlesco Bafo da Onça, parte integrante ao Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Pelotas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Esta Lei declara o Bloco Burlesco Bafo da Onça, parte integrante do patrimônio Cultural Imaterial do Município de Pelotas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, Em 17 de janeiro de 2017.

Vereador Luiz Henrique Cordeiro Viana
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador Waldomiro Lima
1º Secretário